



# Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais

01  
02

PROCESSO N° 01385/2018

Abertura:  
26/01/2018

## SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO

Código: CGC/CPF: 07333113000158 RG:

Endereço: RUA IPIRANGA, 09, CHACARAS PARK RIO PRETO, 38.510-000,

Telefone: Email:

Objeto: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DE CURRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

WANDELSON FARIA  
DIREÇÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTP	26-01-18	13	
02 Deur	16-02-18	14	
03 Gement	26-03-18	15	
04 CTP	26-03-18	16	
05 SEGOU	17-04-18	17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

Expedição: 2018

ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO  
CNPJ 07.333.113/0001-58



OFÍCIO

Unaí-MG, 25 de Janeiro de 2018.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito de Unaí-MG

Senhor Prefeito,

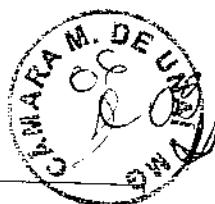
A entidade **ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.113/0001-58, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Emenda nº: 13</b>	<b>Valor: R\$ 21.748,48</b>
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: <a href="http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outras/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf">http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outras/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf</a> )	
<b>Objeto do gasto: AUXILIO Á ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO, A FIM DE QUE ESTA ENTIDADE POSSA AMPLIAR E REFORMAR SUA SEDE.</b>	

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

*Eber Peres Martins de Melo*  
EBER PERES MARTINS DE MELO  
ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO



## PLANO DE TRABALHO

Nome da Entidade: SENAI (Herói) do Anacleto.		
C.N.P.J.: AS - 453 - 804 - / 0001 - 06		
Endereço: RR. 251 Km 223 NF 182 R. L'N'		
E-mail: Scannal@senai.com.br	@ hotmail.com.	
Município: UNÁ	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo(38) 3676-1280	DDD/Tel. Cel.: (38) 99938-6902	
Nome do Responsável: JOSÉ ANACLETO CANELOSO		
C.P.F.: 551 - 187 - 566 - 68		
Endereço: Rua José Sindo do Vale - EST		
Cargo: Projetário	Função: ...	
Conta Corrente: 16028-8 Banco: SICOOB	Agência: 21319	

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNÁ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

Título do Projeto/Atividade/Ação:	Gabinete de estrutura metálica	
Início	Período de Execução	Término
Identificação do Objeto: (TRÊS EXEMPLARES)		

Este bolo é pra professores e professores educadores  
projeto social ex: aula de Arte, Kidos,  
especiais - e outros.

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

\*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados

#### **6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS\***

- 01 - Trabalho (08) horas p/dia

02. Segundo f. p sexta f.

03 - (04) Pjudantes

04 (02) Profissionais.

05 - Gerenciamento Ptos associados

06. Visitador Ptos moradores e  
Membros da Associação

07 - Relatório Diário.

15.458.804/0001-06  
Insc. Est. 001 954581.00-41  
JOSÉ ANACLETO CARDOSO  
551 157 566-68  
RODOVIA BR 251-KM 783  
Nº 480 - BAIRRO JACILÂNDIA  
CEP 38610-000 - UNAÍ - MG

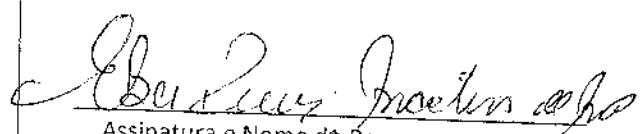
\*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles relacionadas



\*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

\*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

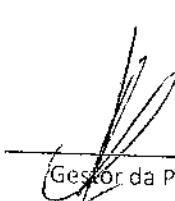
Unaí-MG 26/01/18

  
Assinatura e Nome do Representante Legal

O presente Plano de Trábalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, 26 de 01 de 2018

15.458.804/0001-06  
Insc. Est. 001 954581.00-41  
JOSÉ ANACLETO CARDOSO  
551 157 566-68  
RODOVIA BR 251-KM 783  
Nº 480 - BAIRRO JACILÂNDIA  
CEP 38610-000 - UNAÍ - MG

  
Gestor da Parceria

ESL 150



20m<sup>2</sup>

TERRENO

13m<sup>2</sup>

27m<sup>2</sup>

100m<sup>2</sup>

100,00

CONSTRUÇÃO

15.458.804/0001-06

Insc. Est. 001 954581.00-41

JOSÉ ANACLETO CARDOSO

551 157 566-68

RODOVIA BR 251-KM 783

Nº 480 - BAIRRO JACILÂNDIA

CEP 38610-000 - UNAÍ - MG

Clerai. 26 Janeiro. 2017



Associação Comunitária do Chacara PARK  
São Paulo.

Localizando no Bairro Park São Paulo  
Bairros Spinomar ch. 10 D.06

Diversificamos os seguintes projetos sociais,  
para aproximadamente 90 crianças

Centro Círculo - Balé Copacabana.

Futebol e outros. Reuniões palestras  
educativas festas.

Projeto de Parceria com Prefeitura  
aula zumba e funcional.

E nossas infraestruturas é pequena  
I Sem cobertura:

Estes elementos só nos auxiliou muito  
o desenrolce em trabalho de Qualidade  
para as crianças e meninos.

# Ata de Assembleia Geral Ordinária de eleição



Ata de Assembleia Geral Extraordinária de eleição e posse da nova Diretora da Associação Comunitária dos Moradores do Park Rio Preto, realizada nesta cidade de Unaí-MG, no dia 04 de junho de 2017 deu-se início às 08:40hrs.Com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da Entidade Conforme Edital do dia 04 de maio do ano de 2017, afixada em lugar público. Deu-se inicio com a palavra o atual Presidente Edino José Pereira citando os problemas já solucionados do bairro em seguida passa a palavra ao Presidente Eber Peres Martins de Melo da única chapa a ser apresentada. Dando prosseguimento iniciou-se o processo eleitivo cumprindo o que estabelece o Estatuto da Entidade, no qual foi constatada a presença de 44 sócios aptos a votar, que foi registrado e datado no livro de presença da associação. Por apresentação da Chapa única foi proclamado pelos sócios presentes e eleita por aclamação, onde todos os presentes se colocaram a favor da mesma sendo assim eleita a diretoria para o mandato de 2 anos, conforme estabelece o Estatuto, com início no ano de 2017 e término em 2019 ficando assim constituído:

**PRESIDENTE:** Eber Peres Martins de Melo portador do CPF:067.603.996-09 e do RG:12.786.198;

**VICE-PRESIDENTE:** Jarbas Pereira Costa portador do CPF:260.480.886-68 e do RG: 1.065-108;

**1º TESOUREIRA:** Celsita Brandão Silva portadora do CPF:96.702.443-668 e do RG: 638-543;

**2º TESOUREIRA:** Maria Aparecida Fernandes, portadora do CPF: 473.534.901-44, e do RG: 536.198;

**1º SECRETÁRIO:** Deir Moura da Costa, portador do CPF: 817.962.347-53, e do RG: 08.024.883-3;

**2º SECRETÁRIA:** Caroline Coutinho Santos, portadora do CPF: 128.372.276-33 e do RG: MG 18 917 383

**1º CONSELHEIRO TITULAR:** Joaquim Pereira de Lima, portador do CPF: 529.184.676-34 e do RG: 35.358-87;

**2º CONSELHEIRO TITULAR:** João Batista Rodrigues dos Santos, portador do CPF: 085.585.071-04 e do RG:

**3º CONSELHEIRO TITULAR:** Juarez Pereira de Souza, portador do CPF: 935561195-91 e do RG:1 495 054

**1º CONSELHEIRO SUPLENTE:** Adenilson Araújo Lima, portador do CPF:042.480914-10 e do RG:64.350.88

**2º CONSELHEIRO SUPLENTE:** Santino Vieira Borges, portado do CPF:214.714.951-91 e do RG: 480 409

**3º CONSELHEIRO SUPLENTE:** Edino José Pereira, portador do CPF: 034.891.826-77 e do

*Eber Peres Martins de Melo*  
Eber Peres Martins de Melo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-95 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9837 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
PROTÓCOLO Nº 38245 REG-Nº 786 - LIV 42-A - PAG 241 - AV Nº 11				
Uberlândia, MG, 19 de Julho de 2017 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira, Oficial				
Despesas	Impostos	Recupera	TFJ	Total
199,99	6,58	39,11	155,68	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Distrito CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Selo Número: BJW23159  
Código: 4907.1166.4767.6783  
Total de alots: 5 | Emol: 116,57 TFJ: 39,11 Total: 155,68  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*Jarbas Pereira Costa*  
Jarbas Pereira Costa

*Celsita Brandão Silva* ~~Maria Aparecida Fernandes~~  
Celsita Brandão Silva M<sup>a</sup> Aparecida Fernandes

Celsita Brandão Silva

M<sup>a</sup> Aparecida Fernandes

*Deir Moura da Costa*  
Deir Moura da Costa

Caroline Coutinho Santos

*Caroline Coutinho Santos*

*Joaquim Pereira de Lima*  
Joaquim Pereira de Lima

*João Batista Rodrigues dos Santos*  
João Batista Rodrigues dos Santos

*Juarez Pereira de Souza*  
Juarez Pereira de Souza

Adenilson Araújo Lima

*Adenilson Araújo Lima*

*Santino Vieira Borges*  
Santino Vieira Borges

*Edino José Pereira*  
Edino José Pereira

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO VEM POR MEIO DESTA CONVOCAR A TODOS OS SEUS ASSOCIADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 7 PARÁGRAFO 1º, PARA UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE JUNHO DE 2017, NA COMUNIDADE SÃO GERALDO MAGELA, AV RIO PRETO QUADRA 1B-08-PARK RIO PRETO.

EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 08:30min COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E MAIS UM, E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 08:40min COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS PRESENTES.

FICA ABERTO A PARTIR DESTA DATA ATÉ ÀS 18:00 hrs DO DIA 04 DE MAIO DE 2017 PARA A LEITURA DO EDITAL E O PRAZO PARA A ENTREGA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO REGISTRO DE CHAPAS FICA ESTABELECIDO ATÉ ÀS 18:00hrs DO DIA 03 DE JUNHO DE 2017. A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO Sr. EDINO JOSÉ PEREIRA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SITUADA NA RUA BEJA FLOR QUADRA 07 N° 35 – PARK RIO PRETO.

### PAUTA DO DIA:

#### ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2017/2019

UNAÍ-MG 04 DE MAIO DE 2017.

Fóx 333 11360001507  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
CHÁCARAS PARK RIO PRETO  
RUA MARQUESAIS CHACARAS CHACARATI  
BIENHO-PARK RIO PRETO  
CEP 33400-000 UNAÍ-MG

*Edino José Pereira*

EDINO JOSÉ PEREIRA

Presidente da Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto.



10

**Associação Comunitária das Chácaras Park  
Rio Preto**



**Edital de Convocação**

A Associação Comunitária das Chácaras Park Rio Preto, com sede na Rua Ipiranga, Chácara 10 da Quadra 06, neste Município de Unaí-MG, vem através deste, convocar a todos os associados em dias com esta associação para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária.

A assembleia geral extraordinária será realizada no dia 23 de setembro de 2017 a realizar-se em sua sede localizada na Rua Ipiranga, Chácara 10 da Quadra 06 às 16:30hs em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios presentes, e não havendo quórum fica desde já convocada para segunda e ultima convocação as 17:00hs com qualquer numero de sócios presentes.

Pauta: Compra Chácara onde será construída nova sede da Asssociação.

Unaí-MG, 24 de agosto de 2017



  
**Eiber Peres Martins de Melo**

(Presidente da Associação Comunitária das Chácaras Park Rio Preto)



## Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Ata de Assembleia Geral Extraordinária aos 23 dias do mês de setembro de 2017 na Rua Ipiranga, Chácara, 10, quadra, 06, às 17:25, foi declarada pelo presidente Eber, aberta a assembleia geral. Iniciou-se, como de costume, com a oração do Pai Nosso. O Presidente iniciou informando que em reunião realizada junto à secretaria do meio ambiente do município, ficou acertado que haverá um mutirão de limpeza no bairro em decorrência das proximidades da temporada de chuvas com a finalidade de diminuir ou até mesmo extirpar todos os possíveis focos de mosquitos transmissores de doenças. Também relatou reunião com o secretário municipal de obras visando o cascalhamento das ruas do bairro. A disponibilização do trator foi prometida para a segunda quinzena de outubro. Foi feito um apelo veemente a fim de despertar as pessoas para a realização das aulas de funcional e de zumba realizadas toda a semana no castelin. Foi informado que a partir do mês de novembro de 2017 serão prestados serviços e atendimento odontológico por parte do Dr. Orlando na chácara Castelin. O presidente Eber informou sobre as negociações para compra do terreno onde será construída a sede definitiva da associação. O valor da mesma seria de R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais) ágio estando assim dividido entrada no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) e seis (06) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a vencerem nos dias 15 de outubro/17, novembro/17, dezembro/17, janeiro/18, fevereiro/18 e março/18 respectivamente. Foi realizada uma consulta aos associados presentes, os quais aprovaram por unanimidade a aquisição desta forma. Às 17:55 foi cedida a palavra ao vereador Eugênio Ferreira que parabenizou a associação por tal feito, falou sobre a associação de desenvolvimento de Unaí e colocou-se a disposição da associação para futuras reivindicações. Logo após, o tenente Luiz Fernando fez uso da palavra e colocou-se a disposição para implementar ações de segurança no bairro. O pastor Mateus da Igreja explanou sobre o projeto que desejam implantar no bairro com atividades de futebol e balé. Não havendo nada mais a tratar, o presidente Eber, às 18:10, deu por encerrada a sessão e eu, Deir Moura da Costa, favrei esta ata que vai ser assinada por mim e pelo presidente.

Presidente: Eber Peres Martins de Melo Portador do CPF: 067.603.996-09 e do RG: 12.786.198

Vice Presidente: Jarbas Pereira Costa Portador do CPF: 260.480.886-68 e do RG: 1.065.108.

1º Tesoureira: Celsita Brandão Silva portadora do CPF: 96.702.443.668 e do RG: 638.543.

2º Tesoureira: Maria Aparecida Fernandes, portadora do CPF: 473.534.901-44, e do RG: 536.198.

1º Secretário: Deir Moura da Costa, portador do CPF: 817.962.347-53 e do RG: 08.024.883-3.

2º Secretária: Caroline Coutinho Santos, portadora do CPF: 128.372.276-33 e do RG: 18.917.383.

1º Conselheiro Titular: Joaquim Pereira de Lima, portador do CPF: 529.184.676-34 e do RG: 35.358.87.

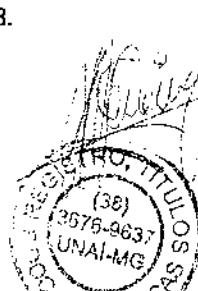
2º Conselheiro Titular: João Batista Rodrigues dos Santos, portador do CPF: 085.585.071-04 RG:

3º Conselheiro Titular: Juarez Pereira de Souza, portador do CPF: 935.561.195-91 e do RG: 1.495.054.

1º Conselheiro Suplente: Adenilson Araújo Lima portador do CPF: 042.480.914-10 e do RG: 64.350.88.

2º Conselheiro Suplente: Santino Vieira Borges, Portador do CPF: 214.714.951.91 e do RG: 480.409.

3º Conselheiro Suplente: Claudioney Barbosa da Silva Portador do CPF: 013.950.566-09 e do RG: 10.237.710.



Eber Pereira Martins da Silva

EBER PEREIRA MARTINS SILVA

Jarbas Pereira Costa

JARBAS PEREIRA COSTA

Celsita Brandão de Mário Aparecida Fernandes

Celsita Brandão Silva

Maria Aparecida Fernandes

Deir Moura da Costa Caroline Coutinho Santos

Deir Moura da Costa

Caroline Coutinho Santos

Joaquim Pereira de Lima João Batista Rodrigues dos Santos

Joaquim Pereira de Lima

João Batista Rodrigues dos Santos

Juarez Pereira de Souza Adenilson Araújo Lima

Juarez Pereira de Souza

Adenilson Araújo Lima

Santino Vieira Borges

Santino Vieira Borges



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Adalberto Cláuber Gonçalves Ferraria Rue Canabava, 328 - Centro Fone: (38) 3676-9537				
0,00 0,00 0,00 0,00 - Total				
0,00 0,00 0,00 0,00 - Total				
PROTOCOLO N° 38927 REG N° 788 - LIV 45-A - PÁG 74 - AV N° 12				
Claudioney Barbosa da Silva - 2018 Adalberto Cláuber Gonçalves Ferraria - Ofício 1				
Daspasas	Emolumento	Racampa	TFJ	Total
	131,79	7,89	43,91	183,59
Padre Judicáris - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: BJW28719				
Código: 1083.2375.7878.3533				
Título de alô: 5 / Email: 139,88 TFJ: 43,91 Total: 183,59 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://aelss.tjmg.jus.br">https://aelss.tjmg.jus.br</a>				



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.333.113/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2005
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHACARAS PARK RIO PRETO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CEDRO</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARK RIO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>UNAÍ</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2018 às 15:39:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHACARAS PARK RIO PRETO  
**CNPJ:** 07.333.413/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

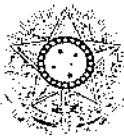
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:50:11 do dia 08/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2018.

Código de controle da certidão: **B4F9.9328.DC40.8E4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHACARAS PARK RIO PRETO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.333.113/0001-58

Certidão nº: 138432643/2017

Expedição: 11/10/2017, às 11:17:12

Validade: 08/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHACARAS PARK RIO PRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.333.113/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/04/2018

NOME: A5SOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO

CNPJ/CPF: 07.333.113/0001-58

LOGRADOURO: CEDRO

NÚMERO: 100

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARK RIO PRETO

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249738388

**Prefeitura Municipal de Unai****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA****DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO  
**CNPJ:** 07.333.113/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 25/01/2018 18:44:08

Válida até o dia: 25/04/2018

**Código de controle da certidão: 90F4E2ED3D2F0B464EEB**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAI



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO  
CNPJ: 07.333.113/0001-58

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Janeiro de 2018 às 18:37

UNAI, 25 de Janeiro de 2018 às 18:37

Código de Autenticação: 1801-2518-3727-0942-0581

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



 <b>Serviço Municipal de Saneamento Básico</b> CNPJ: 05.193.850-0001-17 - Alvará Municipal: 01.004-67 <b>FONE (38) 3676-1521 - FAX (38) 3676-1577</b> Av. Governador Valadares, 7157 - Boa Vista - CEP 38.651-030 - Umuarama - PR <a href="http://www.saneamento.pr.gov.br">www.saneamento.pr.gov.br</a> / E-mail: <a href="mailto:sme@umara.pr.gov.br">sme@umara.pr.gov.br</a>	<b>2a. Via de Conta(s)</b> <b>Resumida(s)</b> <b>10121699/012018-0</b> <b>23/01/2018</b>
--	---

Prezado Cliente  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO**  
**RUA IPIRANGA, 10 - CHÁC.PARK RIO PRETO**

21699-4 M-9-01620 A11N368121

MES/ANO	VENCIMENTO	DIAS DE ATRASO	VALOR
09/2017	25/10/2017	000090	R\$24,79
10/2017	25/11/2017	000059	R\$21,70
11/2017	25/12/2017	000029	R\$21,27

#### ATENÇÃO

- \* Para sua comodidade, este documento substitui as boletas originais de suas contas. Você só precisa dirigir-se a um dos bancos credenciados ou agências lotéricas e realizar seu pagamento.
- \* Caso alguma das contas acima já tenha sido quitada, favor desconsiderar este documento.

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
24/01/2018	R\$ 67,76

FOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO CLIENTE

ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO  
CNPJ 07.333.113/0001-58



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: EBER PERES MARTINS DE MELO		Cargo: PRESIDENTE
RG: 12786198	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 067.603.996-09
Endereço:		

Nome completo: JARBAS PEREIRA COSTA		Cargo: VICE PRESIDENTE
RG: 1065108	Órgão expedidor:	CPF: 26048088668
Endereço:		

Nome completo: CELSITA BRANDÃO SILVA		Cargo: 1º TESOUREIRA
RG: 638543	Órgão expedidor:	CPF: 96702443668
Endereço:		

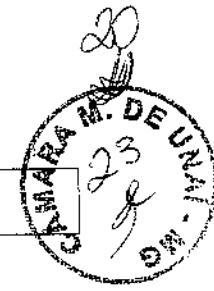
Nome completo: MARIA APARECIDA FERNANDES		Cargo: 2º TESOUREIRA
RG: 536198	Órgão expedidor:	CPF: 47353490144
Endereço:		

Nome completo: DEIR MOURA DA COSTA		Cargo: 1º SECRETARIO
RG: 080248833	Órgão expedidor:	CPF: 81796234753
Endereço:		

Nome completo: CAROLINE COUTINHO SANTOS		Cargo: 2º SECRETARIA
RG: 18917383	Órgão expedidor:	CPF: 12837227633

RUA IPIRANGA, N° 10, CHACARAS PARK RIO PRETO, UNAÍ – MG,  
CEP 38610-000TELEFONE: (38) 999536109- 998699581  
EMAIL: eberipanema@gmail.com

ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO  
CNPJ 07.333.113/0001-58



Endereço:

Nome completo: JOAQUIM PEREIRA LIMA		Cargo: 1º CONSELHEIRO TITULAR
RG:3535887	Órgão expedidor:	CPF: 52918467634
Endereço:		

Nome completo: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS		Cargo: 2º CONSELHEIRO TITULAR
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 08558507104
Endereço:		

Nome completo: JUAREZ PEREIRA DE SOUZA		Cargo: 3º CONSELHEIRO
RG:1495054	Órgão expedidor:	CPF: 93556119591
Endereço:		

Nome completo: ADENILSON ARAUJO LIMA		Cargo: 1º CONSELHIERO SUPLENTE
RG:6435088	Órgão expedidor:	CPF: 04248091410
Endereço:		

Nome completo: SANTINO VIEIRA BORGES		Cargo: 2º CONSELHIERO SUPLENTE
RG:480409	Órgão expedidor:	CPF: 21471495191
Endereço:		

Nome completo: CLAUDIONEY BARBOSA DA SILVA		Cargo: 3º CONSELHIERO SUPLENTE
Endereço:		

RUA IPIRANGA, Nº 10, CHACARAS PARK RIO PRETO, UNAI – MG,  
CEP 38610-000TELEFONE: (38) 999536109- 998699581  
EMAIL: eberipanema@gmail.com

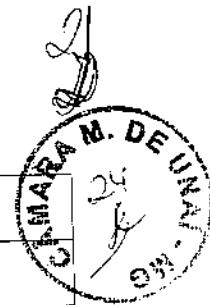
ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO  
CNPJ 07.333.113/0001-58

RG: 10237710

Órgão expedidor:

CPF: 01395056609

Endereço:



Unaí, MG 26 de Janeiro de 2018.

Eber Peres Martins de Melo

EBER PERES MARTINS DE MELO

RUA IPIRANGA, N° 10, CHACARAS PARK RIO PRETO, UNAI - MG,  
CEP 38610-000 TELEFONE: (38) 999536109- 99869958  
EMAIL: eberipanema@gmail.com



## DECLARAÇÃO

Eu, Eduardo Renzo Matheus da Mello  
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 12.386.198 e do CPF nº 067.603.776-29  
qualidade de dirigente do(a) Associação Comunitária Chacara Park Rio Preto  
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 07.333.113/0001-58 DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes  
da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo  
ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração  
pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unai, 25 de janeiro de 2018.

Eduardo Renzo Matheus da Mello  
(assinatura do dirigente)



## DECLARAÇÃO

Eu, Eduardo Renato Martins de Melo,  
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)  
brasileiro(a), portador(a) do RG nº 12 786198 e do CPF nº 267.603.476-07  
qualidade de dirigente do(a) Ass. Comunitária Chacaras Park Rio Preto,  
(nome da organização da sociedade civil)  
CNPJ nº 07.333.113/0001-58. DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 26 de janeiro de 2018.

Eduardo Renato Martins de Melo  
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO



Eu, Eber Reis Martins de Melo  
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 12 786 198 e do CPF nº 067 603 186-09, na  
qualidade de dirigente do(a) Ass. Comunitária Chacaras Park Rio Preto  
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 07 333 113/001-58, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade  
civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido  
julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da  
Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta  
grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto  
durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os  
prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 26 de Junho de 2018

Eber Reis Martins de Melo  
(assinatura do dirigente)



## DECLARAÇÃO

Eu, Eugenio Reis Mantino de Melo,  
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 12 786198 e do CPF nº 05760347607, na  
qualidade de dirigente do(a) Associação Chacaras Park Rio Preto,  
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 07333113000168; DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da  
sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados,  
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de  
confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de  
Unaí.

Unaí, 26 de janeiro de 2018.

Eugenio Reis Mantino de Melo  
(assinatura do dirigente)



## DECLARAÇÃO

Eu, Eber Panema Martinho de Melo,  
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 32 386178 e do CPF nº 267.073.996-07 na  
qualidade de dirigente do(a) Ass. Comunitária Chacaras Park Rio Preto  
(nome da organização da sociedade civil)  
CNPJ nº 073331130018 DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da  
sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das  
atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o  
cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí, 26 de janeiro de 2018.

Eber Panema de Melo  
(assinatura do dirigente)

ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO  
CNPJ 07.333.113/0001-58



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Atestamos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 07.333.113/0001-58, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, RUA IPIRANGA, Nº 10, CHACARAS PARK RIO PRETO, UNAI -MG, CEP 38610-000 possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades Auxilio à Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto, a fim de que esta entidade possa ampliar e reformar sua sede, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período desde 2016.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, MG , 26 de Janeiro de 2018.

*Eber Panema*  
EBER PERES MARTINS SILVA

RUA IPIRANGA, Nº 10, CHACARAS PARK RIO PRETO, UNAI - MG.  
CEP 38610-000TELEFONE: (38) 999536109- 998699581  
EMAIL: eberipanema@gmail.com



## DECLARAÇÃO

Eu, Eber Renzo Panema de Melo

(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 39 786 198 e do CPF nº 067.603.996-09 na  
qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHACARAS PARK RIO PRETO.  
CNPJ nº 07.333.113/0001-58 informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser  
celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos  
recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário  
final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unai, 31 de Janeiro de 2018.

Eber Renzo Panema de Melo  
(assinatura do dirigente)

Confirmação do Banco

RUA IPIRANGA, N° 10, CHACARAS PARK RIO PRETO, UNAI - MG, CEP 38610-000  
TELEFONE: (38) 999536109- 998699581  
EMAIL: eberipanema@gmail.com

BRASIL

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 260.480.786-68

Nome: JARBAS PEREIRA DA COSTA

Data de Nascimento: 15/01/1957

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:20:51 do dia 26/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: EF54.4AB1.34B8.0A46



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).  
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**BRASIL**  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **067.603.996-09**Nome: **EBER PERES MARTINS DE MELO**Data de Nascimento: **03/12/1983**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **19/02/2002**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **18:52:28** do dia **25/01/2018** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **2431.9514.220A.E508**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BRASIL  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **967.024.436-68**Nome: **CELSITA BRANDAO SILVA**Data de Nascimento: **29/01/1972**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **01/11/1992**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **18:54:34** do dia **25/01/2018** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **5C87.20CA.59E7.5D76**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**BRASIL**  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **473.534.901-44**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES**

Data de Nascimento: **29/03/1956**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:55:32** do dia **25/01/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4FB1.D80D.1946.006F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**BRASIL**  
**(HTTP://BRASIL.GOV.BR)**

**Serviços Barra GovBr**



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: **817.962.347-53**

Nome: **DEIR MOURA DA COSTA**

Data de Nascimento: **31/07/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:56:49** do dia **25/01/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4CA8.CB19.D8B2.399C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BRASIL  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 128.372.276-33

Nome: CAROLINE COUTINHO SANTOS

Data de Nascimento: 17/11/1993

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 18/04/2011

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:57:48 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 2541.9553.2A5A.3A16



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BRASIL  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **529.184.676-34**Nome: **JDAQUIM PEREIRA DE LIMA**Data de Nascimento: **27/10/1960**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **18:59:09** do dia **25/01/2018** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **4F55.D682.13A5.38B9**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BRASIL  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 085.585.071-04

Nome: JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Data de Nascimento: 01/10/1949

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 19:00:35 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: AD28.11D9.28CF.B6D1



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”  
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BRASIL  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 042.480.914-10

Nome: ADEMILSON ARAUJO LIMA

Data de Nascimento: 29/10/1981

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 24/04/2000

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 19:03:46 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: A01D.3CA8.4BFD.3F7C



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp),

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BRASIL  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 214.714.951-91

Nome: SANTINO VIEIRA BORGES

Data de Nascimento: 26/01/1955

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 19:04:52 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: BA2A.636C.F584.1DF5



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"

(Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BRASIL

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 013.950.566-09

Nome: CLAUDIONEY BARBOSA DA SILVA

Data de Nascimento: 27/05/1980

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 16/08/1999

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 19:05:33 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: OFF4.2377.565D.B439



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" ([/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp](http://Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)).

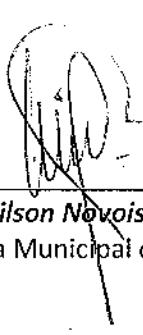


(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



*Ao controle Interno,  
Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.*

*Unaí, 26/01/2018*

  
*Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretaria Municipal de Governo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## EMENDA N.º 12

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	13.000,00	1237
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	13.000,00	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Sebastião, a fim de que esta entidade possa adquirir uma caixa d'água de 20.000 litros.									

## EMENDA N.º 13

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	12	00	15	122	2750	0018	4.4.50.42.00	21.748,48	1240
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	21.748,48	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto, a fim de que esta entidade possa ampliar e reformar sua sede.									





## MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparéncia Pública

A circular stamp with the text "CAMARA M. DE URCA" around the perimeter and "1818" at the bottom. The center contains a signature and some illegible markings.

**PARECER Nº 012 / 2018**

PROCESSO Nº: 01385 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO**

**ASSUNTO:** Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 13 - no valor de R\$ 21.748,48

**OBJETO DA EMENDA:** Auxílio à Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto, a fim de que esta entidade possa ampliar e reformar sua sede.

## PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Oescrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto	02 12 00 15 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1240	21.748,48

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 30 de janeiro de 2018.

Lilian Cunha Rissi Matusita



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

Arquivo digital para  
preenchimento, disponível no  
Temporário – Controle Interno  
– Comissão de Seleção –  
Checklist.

**RELATÓRIO**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)



**IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº:

*01385/2018*

Nome da organização:

*Associação Comunitária Ibac Park Rio Preto*

ENPJ: *07333113000158*

Data Criação:

Endereço:

*Rua Ipiranga, 09 Chacaras Park Rio Preto*

Município: Unai - MG

CEP: 38.610-000

Telefones:

Objeto da parceria:

*Ampliar e Reformar rede*

Valor total da parceria:

*R\$ 1.748,48*

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
I	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:		X		
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)		X		
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

44



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;		X		
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

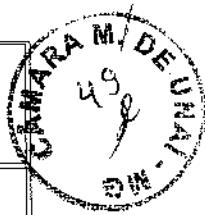


Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

46



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.				

**CONCLUSÃO I**

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1. Não possui constituição

2. Não possui os itens 8, 17, 18 e 20

**CONCLUSÃO II**

Após ser notificada, a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

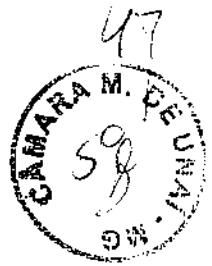
( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

( ) Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

**É o Parecer da Comissão de Seleção.**



Unaí-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

---

---

---



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Comissão de Seleção – Checklist.

**RELATÓRIO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)



**IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: **01385/2018**

Nome da organização: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO**

CNPJ: **07.333.113.0001-58**

Data Criação: **21/02/2005**

Endereço: **Rua Ipiranga, 09 – Chácaras Park Rio Preto**

Município: **Unaí - MG**

CEP: **38.610-000**

Telefones: **Fixo (38) 3676-1280**

**Cel. 038 9 9938-6902**

Objeto da parceria: **Auxílio para ampliação e reforma da sede da Associação (Galpão em estrutura metálica).**

Valor total da parceria: **R\$ 21.748,48**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
1	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

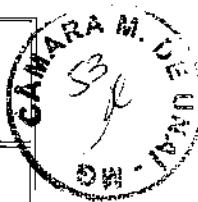


Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;		X		
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

50



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

**CONCLUSÃO I**

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

**Item 1** - O Estatuto foi não anexado.

**Itens 8, 17, 18 e 20** - Não estão anexados os documentos pedidos (FGTS, Declaração da Conta Corrente em instituição bancária, Comprovação de experiência prévia na realização efetiva, Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal pertinente).

**É o Parecer da Comissão de Seleção.**

Unai-MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luis Anselmo Ribeiro de Sá  
Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jacqueline Antônio de Moura  
Jacqueline Antônio de Moura

Jaqueleine Luiz Xavier  
Jaqueleine Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Unai-MG, 27 de fevereiro de 2018

Processo: 01385/2018

Prezado Senhor,  
**Eber Peres Martins de Melo**  
Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 13/2018 à Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) No **item 1**, não foi apresentado o Estatuto;
- 2) Não Constam anexados os **itens 8, 17, 18 e 20**, que correspondem respectivamente a:
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
  - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

*Durval Mendonça*  
**Durval Mendonça**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura  
Trânsito e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Comissão de Seleção – Checklist.

**RELATÓRIO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

**IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: **01385/2018**

Nome da organização: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO**

CNPJ: **07.333.113.0001-58**

Data Criação: **21/02/2005**

Endereço: **Rua Ipiranga, 09 – Chácaras Park Rio Preto**

Município: **Unaí - MG**

CEP: **38.610-000**

Telefones: Fixo (38) 3676-1280

Cel. 038 9 9938-6902

Objeto da parceria: **Auxílio para ampliação e reforma da sede da Associação (Galpão em estrutura metálica).**

Valor total da parceria: **R\$ 21.748,48**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
1	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;		X		
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			

**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.		X		X

### CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

**Item 1** - O Estatuto foi não anexado.

**Itens 8, 17, 18 e 20** - Não estão anexados os documentos pedidos (FGTS, Declaração da Conta Corrente em instituição bancária, Comprovação de experiência prévia na realização efetiva, Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal pertinente).

**Item 21** - O Plano de Trabalho não atende aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, que prevê os preenchimentos de todos os conteúdos do documento.

**É o Parecer da Comissão de Seleção.**

Unaí-MG, 05 de março de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jacqueline Antônio de Moura

Jacqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Unai-MG, 05 de março de 2018

Processo: 01385/2018

Prezado Senhor,  
**Eber Peres Martins de Melo**  
Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 13/2018 à Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) No **item 1**, não foi apresentado o Estatuto;
- 2) Não Constam anexados os **itens 8, 17, 18 e 20**, que correspondem respectivamente a:
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
  - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;
- 3) No **item 21**, o Plano de Trabalho não está corretamente apresentado, pois o documento anexado se trata de um orçamento de uma empresa e não de um Plano de Trabalho.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

*Durval Mendonça*  
**Durval Mendonça**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura  
Trânsito e Serviços Urbanos

*Ciente  
07/03/2018  
Eber Peres Martins de Melo*



OFÍCIO

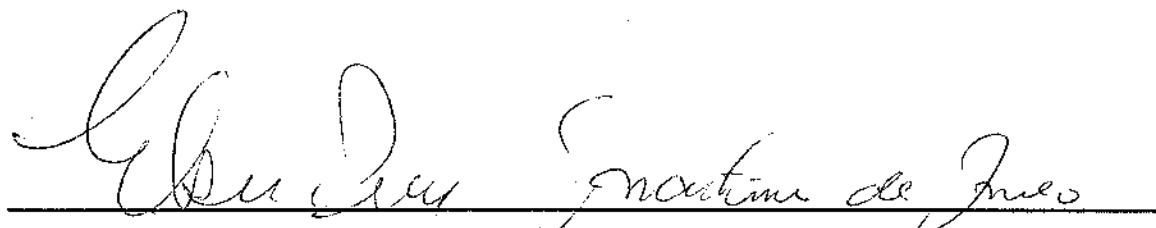
Unaí -MG, 14 de Março de 2018.

Processo: 001385/2018

Prezado Senhor,  
**Durval Mendonça**  
Secretário Municipal de obras, Infraestrutura  
Trânsito e Serviços Urbanos

Relação dos documentos necessário á celebração da emenda parlamentar nº 13/2018 da Associação Comunitária chácara Park Rio Preto, após a solicitação da Comissão de Seleção, segue os seguintes documentos:

- 1) Estatuto
- 2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3) Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, está sendo providenciada.
- 4) Não teve nenhuma parceira devido a uma ação judicial que ainda não concluída.
- 5) Está sendo providenciada pelo órgão .
- 6) Plano de Trabalho



EBER PERES MARTINS DE MELO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHACARAS PARK RIO PRETO

CARTÓRIO - UNAÍ  
Reg. 000766  
Livro PA-124 AV 00001  
Folha 4 - Pág. 1  
Data 21/02/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: COMUNIDADE CHÁCARAS PARK RIO PRETO



Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO REG. CIVL  
UNAI-MG  
REGISTRO CIVIL  
LIVRO A  
PÁGINA 1  
C5

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS  
PARK RIO PRETO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

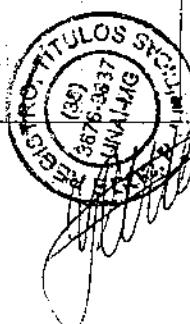
Art. 1º- A \_\_\_\_\_, constituida em\_\_\_\_\_, com registro em cartório em\_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado; sede à Rua Cedro, nº 100, bairro Park Rio Preto, no Município de Unaí - Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí - MG.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO, terá sua abrangência toda extensão dos limites do bairro Chácaras Park Rio Preto.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades :

- ♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ Criação de programas e projetos de proteção ao meio ambiente;
- ♦ Divulgação da cultura e do esporte;
- ♦ Campanhas de proteção ao meio ambiente e saneamento básico;
- ♦ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ Desenvolver o espírito associativo da comunidade;
- ♦ Estimular a liderança da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3676-9637  
Cep: 38610-000 Unaí-MG



Protocolo 0000001  
Reg. 000766  
Livro A124 AV 000001  
Folha 5 - Pág. 2  
Data: 25/02/2005

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

## Livro A

Apresentante: COMUNITARIA ASHAGA QARA PARK RIO PRETO

CARTORIO REG. CIVIL  
01 DIRETOR, PROFESSOR



60  
1

Parágrafo Único : A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que visem desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interventor para atender outras comunidades dentro do município de Unai-MG.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

Art. 6º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do bairro e pessoas interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela diretoria:

- ♦ Fundador: os que assinarem a ata de fundação.
- ♦ Benemerito: aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ♦ Honorário: Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembleia geral.
- ♦ Contribuinte: Aquele que contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembleia para manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio.

Parágrafo Segundo: Serão admitidos como sócios, as pessoas moradoras e proprietários e seus cônjuges de chácara no bairro, que estejam dispostas ao trabalho comunitário e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto, regimento, ou regulamentos.

Art. 7º- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eleitivos;
- II- Tomar parte nas assembleias gerais
- III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

2



2 de 7

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3676-9637  
Cep: 38610-000 Unai-MG

Reg. 000766  
Livro A/124.AV/00001  
Folha 6 - Pág. 3  
Data: 21/02/2005

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: COMUNITÁRIA CHACARAPARQUE OS PRETO



- IV - Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

**Parágrafo Único:** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 8º:** São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- IV - Divulgar a Associação;
- V - Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
- VI - Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas possibilidades para a manutenção da Associação.

**Parágrafo único:** havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembleia geral.

**Art. 9º:** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, eliminação do quadro de sócios.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para à Assembleia convocada para este fim.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º:** A ASSOCIAÇÃO, será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria executiva
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretor Social

**Art. 11º:** A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Art. 12º:** Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permituar bens patrimoniais

Registro de Títulos e Documentos Jurídicos  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3676-9637  
Cep: 38610-000 Unai-MG

Registro de Títulos e Documentos Jurídicos  
União de Unai-MG  
CAB: 00000000000000000000000000000000



Protocolo: 000001  
Reg.: 000766  
Livro: A124AV - 00001  
Folha: 1 / 4  
Data: 21/02/2005

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: COMUNITARIA CHACARA PARK CITY PRETO



- V- Aprovar o Regimento Interno.
- VI- Destituir os Diretores
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessário a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.
- IX- Conceder título de associado Benemérito e honrário
- X- Aprovar as contas.

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:  
I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;  
II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:  
I- Pela Diretoria;  
II- Pelo Conselho Fiscal;  
III- Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, comporão a chapa e serão eleitos em assembleia;

I- O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva.

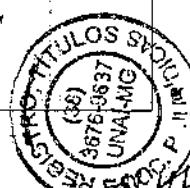
Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Elaborar planos de atividades no Centro Comunitário;
- VI- Compete a Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais diretorias criadas com aprovação da Assembléia, aplicando-se aos indicados aos cargos o que determinar em Regimento Interno.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

*Assentada.*

*Assinatura de Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira*  
S.R.C. - M.G. 03/04  
Data: 20/02/2005



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3676-9637  
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 0000001  
Reg: 000766  
LIVRO A124 AV (0000)  
Folha: 3 / Pág: 1  
Data: 21/02/2005

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

## Livro A

Apresentante: COMUNITARIA CHACARA PARK RIO PRETO



63  
1

### Art. 19º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extraordinariamente;
- II- Comprar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar convênios .

### Art. 20º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

### Art. 21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

### Art. 22º- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

### Art. 23º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter toda a numerário em estabelecimento de crédito.

### Art. 24º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 25º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o

termino.

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrivente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3676-9637  
Cep: 38610-000 Unaí-MG

Olavo de Oliveira Campos  
Oficial Vitalício  
CPF: 005.924.886-47



Protocolo: 000001  
Reg.: 000766  
Livreto: AJ24.A.V.00001  
Folha: 9 Pag: 6  
Data: 21/02/2005

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

- IV. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

  - I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
  - II- Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
  - III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
  - IV- Opinar sobre a requisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

• Art. 27º As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 28º** A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 29º** A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

**Art. 30º** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções públicas e privadas, recursos oriundos de contribuições, acodes e apólices de dívida pública.

**Parágrafo único:** A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Estadual, Nacional de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS ou entidade pública.

1970-1971

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3676-9637  
Cep: 38610-000 Unai-MG



Protocolo: 0000001  
Reg.: 000766  
Livro: A124 AV. 00001  
Folha: 107 Pag: 7  
Data: 21/02/2005

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

## Livro A

Apresentante: COMUNITÁRIA CHACARA PARK RIO PRETO



### CAPÍTULO V

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
DO CÓDIGO PROTEGENDO  
A VIDA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35º- Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas deste estatuto.

Unai - MG, 21 de fevereiro de 2005.

*[Handwritten signatures and official stamp]*  
Alfonso Olmedo Campina  
CRB - MG 59.864  
CRM 006.924.945-53  
  
AN. 1  
Documento apresentado para registro  
REGISTRADO  
Lote: A-4  
Data: 21/02/2005  
Assunto: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
MATERIAL: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
CARTA DE REGISTRO  
SOLICITANTE: UNAI

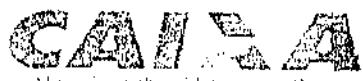


Unai, 25 de janeiro de 2018.  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta

Código	Alt	Qtd.	Emplamento	Recompe	TFJ	Escrevente Substituta
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 16,67	R\$ 9,96	R\$ 6,02	R\$ 23,65
6502-9	Folha Adicional PJ	6	R\$ 4,28	R\$ 6,24	R\$ 6,98	R\$ 5,34
Total			R\$ 26,27	R\$ 1,20	R\$ 6,92	R\$ 28,39

Poder Judicante - TJ/MG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Unai-MG  
Selo Número: BJW28856  
Cédula: 1555.896D.1403.9233  
Total de Itens: 7 / Valor: 21,47 TFJ: R\$ 9 Total: 28,39  
Consulte a validade do seu Selo no site: <http://seletj.mg.jus.br>

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3676-9637  
Cep: 38610-000 Unai-MG



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07333113/0001-58

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHACARAS PARK RIO PRETO

**Endereço:** R CEDRO 100 / PARK RIO PRETO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2018 a 04/04/2018

**Certificação Número:** 2018030601522140408184

Informação obtida em 12/03/2018, às 08:43:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CHACARAS RIO PRETO

C.N.P.J.: 07.333.113/0001-58

Endereço: RUA IPIRANGA, Nº 10, CHACARAS PARK RIO PRETO

E-mail: eberipancmd@gmail.com

Município: UNAI	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
-----------------	----------	-------------------

DDD/Tel. Fixo (38) 9-9869-9581	DDD/Tel. Cel.: (38)9-9728-3951
--------------------------------	--------------------------------

Nome do Responsável: EBER PERES MARTINS DE MELO

C.P.F.: 067.603.996-09

Endereço: RUA IPIRANGA, Nº 10, CHACARAS PARK RIO PRETO

Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
-------------------	--------------------

Conta Corrente:	Banco:	Agência:
-----------------	--------	----------

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
-----------------	----------	-------------------

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.
-----------------------------	---------------

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação:

COBERTURA SEDE ESTRUTURA METALICA

#### Período de Execução

Início: JUNHO	Término: SETEMBRO
---------------	-------------------

Identificação do Objeto:

ESTRUTURA METALICA (GALPÃO) PARA REUNIÕES E PROJETO SOCIAL.

### 4. JUSTIFICATIVA

ESSA COBERTURA SERÁ DE GRANDE IMPORTANCIA PARA REUNIÕES, VELORIDS, FESTAS COMEMORATIVAS, TAMBEM PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CRIANÇAS E JOVENS E ADULTOS.

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		



1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	312	01/04/18	15/04/18
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	COLUNAS	4 MT	8	16/04/18	30/04/18
2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	TELHADOS	Unid	380	01/05/18	15/05/18

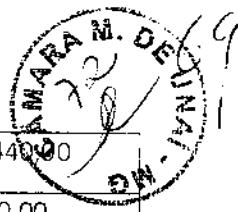
\*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*			
Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	8	250,00	2.000,00
Material de Consumo	1	18.000,00	18.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	1.000,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1	748,48	748,48
<b>Total Geral</b>			<b>21.748,48</b>

\*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				10.000,00	10.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE					
Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes					
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	
01	CHAPAS 0,30x 0,30	08	32,00	256,00	
02	BARRA	06	65,00	390,00	
03	BARRAS PERFIL 200x75	16	185,00	2.960,00	
04	BARRAS PERFIL 100x40	40	62,00	2.480,00	
05	BARRAS PERFIL 95x30	60	56,00	3.360,00	



06	BARRAS REFIL 100x50	40	86,00	3.440,00
08	AUTO BROCANTE 3/8	6	20,00	120,00
09	Kg ELETROLDO OK 3,25mm	20 Kg	17,00	340,00
10	LITROS DE THENER	10 L	9,60	96,00
11	GÁLÃO DE FUNDO DE ACABAMENTO	01	250,00	250,00
12	DISCORTE 10 2 TELAS FURO 5/8	10	6,25	75,00
13	COLUMNAS 4M	08	22,50	90,00
14	TELHA TRAPEZIO ZIMPADA	375m <sup>2</sup>	16,90	6.337,00
15	LINEAR DE VIGA BALDREME	74 M	9,00	666,00
16	BARRAS DE FQ ½ CA 50	41	40,00	2.050,00
17	BARRAS DE FQ 5.0(ESTRIVOS)	80	100,00	800,00
18	ARAMÉ RECOZIDO	5KG	7,00	40,00

#### 9. METODOLÓGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS\*

\*TRABALHAR DE SEGUNDA-FEIRA Á SEXTA-FEIRA

\*PERÍODO DE 08 HORAS AS 17:00 HORAS COM 2 HORAS DE ALMOÇO

\*O MATERIAL A SER UTILIZADO SERÁ DE QUALIDADE.

\*SERÁ FEITO ORÇAMENTO EM 3 EMPRESAS DIFERENTES PARA MELHOR LHE ATENDER.

OBS:

30 DIAS DE TOLERANCIA PROVÍNCIA DE:

CHUVAS

ELETRICIDADE .

\*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

#### 10. METODOLÓGIA DE AVÁLIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS\*

\*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

#### 11. AUTENTICAÇÃO



Unaí-MG, 14/ 03/ 2018

*Eduardo Pimentel da Costa*  
Assinatura e Nome do Representante Legal

**12. AVALIAÇÃO**

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, 14 de MARÇO de 2018.

Gestor da Parceria



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

#### IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 01385 /2018	Nome da organização: Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto	
CNPJ: 07.333.113/0001-58		Data Criação: 21/02/2005
Endereço: Rua Ipiranga nº 9 – Chácaras Park Rio Preto		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38) 3676-1280 (38) 99938-6902
<b>Objeto da parceria: Auxílio para reformar e ampliar a Sede da Associação</b>		
Valor total da parceria: R\$ 21.748,48	Valor da parcela:	

#### DOS REQUISITOS

##### a) Mérito da proposta

O plano de trabalho encontra-se preenchido quase na sua totalidade, restando vazio o campo *Metodologia de avaliação do cumprimento das metas*, o que não impede a análise do Processo.

A proposta de cobertura em estrutura metálica para área (24x13)m<sup>2</sup> de um espaço onde serão realizadas reuniões, velórios, festas comemorativas entre outros usos, está bastante coerente com o valor apresentado. No processo consta a apresentação de um orçamento para realização dos serviços pleiteados. O custo por m<sup>2</sup> é de pouco mais de R\$ 64,00, compatível com os preços da tabela SINAPI/Caixa.

##### b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

Há interesse na aquisição da cobertura em estrutura metálica para local de eventos da Associação Comunitária Chácaras Rio Preto. Existe uma contribuição para a população e portanto o projeto torna-se adequado para a finalidade.

##### c) Viabilidade de execução

No que se refere aos valores apresentados no Plano de Trabalho, estes contemplam a execução do objeto pleiteado. Como trata-se de projeto de engenharia, a empresa que for executar terá que apresentar projeto e ARTs de elaboração de projeto e execução.

##### d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite a sua efetiva realização.

##### e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" pelos servidores designados para a Comissão de Monitoramento durante a execução dos serviços e prestação de contas.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### g) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria irá nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fazer o devido acompanhamento do uso do recurso.

#### CONSIDERAÇÕES

Considero que o representante da Associação Comunitária Chácaras Rio Preto, solicite da empresa, o projeto da cobertura, bem como ARTs de elaboração e execução e relatório fotográfico colorido, identificando claramente o local de instalação da cobertura, datado e assinado pelo responsável técnico. Essa documentação será entregue à comissão de acompanhamento de execução da obra.

#### CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

- Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;
- Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA** a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

#### CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

- Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na justificativa apresentada, mostra que a cobertura do espaço contribuirá para o desenvolvimento da cultura, lazer, diversão e acomodação dos associados.

Solicito apresentar projetos e ARTs de elaboração e execução da cobertura em estrutura metálica e relatório fotográfico colorido, datado e assinado pelo R.T..

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 21 de março de 2018.

Maria de Fátima Cotrim de Sá

Maria de Fátima Cotrim de Sá  
Analista em Engenharia Civil II  
SEMOIT/ Prefeitura Municipal de Unaí-MG



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Processo n° 01385/2018

Solicitante: Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto

AO SENHOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto para parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar n° 13** à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa reformar sua sede.

Em favor da mesma entidade, e para o mesmo objeto de gasto, há ainda a **emenda parlamentar n° 18**, no valor de R\$ 20.000,00.

A existência do crédito orçamentário foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.42) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Foi lavrado parecer favorável, no sentido de que a proposta é compatível com os preços da tabela SINAPI/Caixa, com a acertada ponderação de ser necessário “*projetos e ARTs de elaboração e execução da cobertura, com relatório fotográfico colorido, datado e assinado pelo responsável técnico*”.

Regularmente notificada, a proponente não se desincumbiu do ônus de sanar todos os vícios apontados, razão pela qual há óbice à celebração da parceria.

Com efeito, o art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que “*a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

É relevante destacar, em acréscimo, a omissão sobre a propriedade do bem imóvel sobre o qual serão aplicados os recursos públicos, a fim de se verificar o beneficiário definitivo da emenda parlamentar. Nesse sentido:

O concedente, em observância ao interesse público, deve exigir do conveniente a comprovação de propriedade do imóvel onde será edificado o objeto do convênio antes da celebração do ajuste. (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 3484/2012, Rel. Marcos Bernquerer, data da sessão 15/05/2012)

A propósito, pedimos vênia para transcrever trecho de voto proferido recentemente no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em sede de Tomada de Contas Especial à luz da Lei Federal nº 11.178, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e que suscita reflexão sobre a destinação de recursos públicos para edificação de obra em propriedade privada:

“Independentemente de a reforma do parque de exposição ter beneficiado a comunidade, a lei **proibia** a edificação, a partir de recursos públicos, em propriedades privadas. Considerando que a obra se incorporou ao patrimônio do sindicato, conclui-se que a entidade se beneficiou da obra;

(...) não se questionou a pertinência do repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução e/ou realização de serviço de interesse recíproco via convênio, em regime de mútua cooperação. O que a lei veda é a edificação de obra custeada por recursos públicos em terreno privado, pois a incorporação da



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



obra ao patrimônio do Sindicato caracteriza apropriação de recurso público em benefício de ente privado" (grifo nosso)

(TCU, Segunda Câmara, Acórdão 8298/2017, Relatora ANA ARRAES, data da sessão 05/09/2017)

Como é sabido, a associação é pessoa jurídica de direito privado, criada livremente pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos (art. 53 do Código Civil). O art. 54, por sua vez, determina que o estatuto contenha as fontes de recursos para sua manutenção, sob pena de nulidade. Já a Constituição Federal, em seu art. 5º, estatui que:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Embora seja indiscutível sua importância na efetivação de direitos, nos parece irrazoável, à inteligência das normas *retiro*, compelir a Administração a fomentar o patrimônio da associação, cuja criação foi livremente deliberada por seus fundadores. A reflexão é oportuna, haja vista ser crescente a demanda pela prestação de serviços públicos essenciais (saúde, educação, infraestrutura etc), inversamente proporcional ao incremento das receitas públicas, não nos parecendo razoável o investimento público em patrimônio de pessoa jurídica de direito privado.

A limitação de recursos, aliás, constantemente conduz o administrador às chamadas "*escolhas trágicas*" (GUIDO CALABRESI e PHILIP BOBBITT, "Tragic Choices", 1978, W. W. Norton & Company): o gestor público deve sopesar, em um processo de **priorização de valores maiores**, o direcionamento dos recursos públicos, sabendo que não serão suficientes para todas as demandas inadiáveis e que algumas destas ficarão descobertas.

À luz da reflexão proposta, é oportuno considerar que, segundo o art. 162, III, alínea a, da Lei Orgânica, as emendas ao projeto da lei de orçamento anual somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o **plano plurianual**.

Desse modo, entendemos que, superados os entraves indicados pela Comissão de Seleção, far-se-á necessário esclarecimento pelo órgão técnico sobre a compatibilidade da proposta com a política pública constante do plano plurianual.

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

Joyce A. Meira Bazzarella  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 01385/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 17 de Abril de 2018.

*Antônio Lucas da Silva*  
Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral do Município  
*Antônio Lucas da Silva*  
Procurador Geral

Acolho o parecer.  
À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 17 de Abril de 2018.

*Waldir Wilson Novais Pinto Filho*  
Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo